

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 19 de Setembro de 2018.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo Inexigibilidade nº.08/2018, que se refere à Contratação de empresa exclusiva da marca RI-INDREL na região, para MANUTENÇÃO DA GARANTIA DOS REFRIGERADORES pertencentes a SMS.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$11.920,00** (onze mil, novecentos e vinte reais) considerando também os fatos apresentados pela Secretaria de Saúde, no Ofício inaugural, caracterizando a exclusividade, OPINAMOS pela Inexigibilidade de Licitação baseada no **Art. 25, da Lei 8666/93**.

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR